

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XIII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 10 DE JUNHO DE 2019

Nº 107

EXECUTIVO/GABINETE

PORTARIA Nº 721/2019, de 07 de junho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar ROSÂNGELA ALVES DE AGUIAR do cargo de Assistente da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício no Gabinete Civil.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de junho de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 722/2019, de 07 de junho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear CLEBER GOMES DE OLIVEIRA para exercer o cargo de Assistente da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício no Gabinete Civil.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de junho de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 723/2019, de 10 de junho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear FRANCINEIDE AGOSTINHO DE OLIVEIRA para exercer o cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 10 de junho de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 780/2019-SEMA, de 07 de Junho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 135/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a AUDREY MENDES SOARES, Matrícula 11151, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 07.05.2019 à 21.05.2019, devendo retornar as suas funções em 22 de Maio de 2019, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 781/2019-SEMA, de 07 de Junho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 135/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a MARIA JOSÉ BEVENUTO BRANDÃO, Matrícula 4966, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 22.05.2019 à 05.06.2019, devendo retornar as suas funções em 06 de Junho de 2019, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 782/2019-SEMA, de 07 de Junho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 135/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a NATÁLIA CARVALHO NEIVA DE ALBUQUERQUE, Matrícula 11219, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 12 (doze) dias, de 20.05.2019 à 31.05.2019, devendo retornar as suas funções em 01 de Junho de 2019, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 783/2019-SEMA, de 07 de Junho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 135/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a GILBERTO CERQUEIRA DA SILVA, Matrícula 7896, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 05 (cinco) dias, de 20.05.2019 à 24.05.2019, devendo retornar as suas funções em 25 de Maio de 2019, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 784/2019-SEMA, de 07 de Junho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 135/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a PATRÍCIA CARLA BARBOSA CARDOSO, Matrícula 9843, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 05 (cinco) dias, de 16.05.2019 à 20.05.2019, devendo retornar as suas funções em 21 de Maio de 2019, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 785/2019-SEMA, de 07 de Junho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 135/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a PATRÍCIA CARLA BARBOSA CARDOSO, Matrícula 9843, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 05 (cinco) dias, de 22.05.2019 à 26.05.2019, devendo retornar as suas funções em 27 de Maio de 2019, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 786/2019-SEMA, de 07 de Junho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, do Comunicado de Decisão e Memorando 135/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE:

Art 1º- Conceder a FRANCISCO DA CONCEIÇÃO MEDEIROS, Matrícula 2624, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 25.05.2019 à 08.06.2019, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Art 2º- E o período de 09.06.2019 à 23.06.2019 serão amparados pelo Benefício Previdenciário - IPREV, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 1º - Lei Complementar 053/2009, devendo retornar as suas funções em 24 de Junho de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 787/2019-SEMA, de 07 de Junho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, do Comunicado de Decisão e Memorando 135/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE:

Art 1º- Conceder a ANDERSON DE SOUZA SILVA, Matrícula 11277, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 23.05.2019 à 06.06.2019, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Art 2º- E o período de 07.06.2019 à 21.06.2019 serão amparados pelo Benefício Previdenciário - IPREV, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 1º - Lei Complementar 053/2009, devendo retornar as suas funções em 22 de Junho de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 788/2019-SEMA, de 07 de Junho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, do Comunicado de Decisão e Memorando 135/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE:

Art 1º- Conceder a SANDRA GOMES DE MACEDO, Matrícula 9328, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 16.05.2019 à 30.05.2019, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Art 2º- E o período de 31.05.2019 à 06.06.2019 serão amparados pelo Benefício Previdenciário - IPREV, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 1º - Lei Complementar 053/2009, devendo retornar as suas funções em 07 de Junho de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 789/2019-SEMA, de 07 de Junho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, do Comunicado de Decisão e Memorando 135/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE:

Art 1º- Conceder a MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA, Matrícula 6558, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 28.05.2019 à 11.06.2019, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Art 2º- E o período de 12.06.2019 à 24.09.2019 serão amparados pelo Benefício Previdenciário - IPREV, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 1º - Lei Complementar 053/2009, devendo retornar as suas funções em 25 de Setembro de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 790/2019-SEMA, de 07 de Junho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, do Comunicado de Decisão e Memorando 135/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE:

Art 1º- Conceder a LEÃO JOÃO DEHON MACIEL, Matrícula 5032, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 23.05.2019 à 06.06.2019, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Art 2º- E o período de 07.06.2019 à 21.06.2019 serão amparados pelo Benefício Previdenciário - IPREV, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 1º - Lei Complementar 053/2009, devendo retornar as suas funções em 22 de Junho de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 791/2019-SEMA, de 07 de Junho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, do Comunicado de Decisão e Memorando 135/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Informar a Prorrogação do Benefício Previdenciário a KÁTIA GOMES FREIRE M. DE ARAÚJO, Matrículas 0221, de 29.05.2019 à 25.09.2019, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 26 de Setembro de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 792/2019-SEMA, de 07 de Junho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 135/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Informar a Prorrogação do Benefício Previdenciário a PAULA RÉGIA IRINEU DE ALCANTARA, Matrículas 9536, de 28.05.2019 à 25.08.2019, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 26 de Agosto de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 071/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 095, de 07 de janeiro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 27 de JUNHO de 2019, às 14:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo "menor preço", com registro de preços para futura aquisição futura de materiais permanentes, destinados a suprir as necessidades das 52 escolas, da rede municipal de ensino, através da secretaria municipal de educação e cultura de São Gonçalo Do Amarante/RN. Os interessados em adquirir cópia integral do Edital e seus Anexos, além da minuta do Contrato Administrativo deverão acessar o site www.saogoncalo.rn.gov.br.

Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
 Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2019

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 095, de 04 de janeiro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 26 de junho de 2019, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo "menor preço", tendo como critério de julgamento o menor preço por item, visando a aquisição de cinco máquinas tipo roçadeira costal com as seguintes características mínimas de: motor de combustão a gasolina, FS 290, uma lâmina e três pontas de 300mm, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação. Os interessados em obter o edital e seus anexos deverão consultar o site: www.saogoncalo.rn.gov.br, na aba de Licitações.

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de junho de 2019.
 Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
 Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 070/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 095, de 07 de janeiro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 26 de JUNHO de 2019, às 14:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo "menor preço", para a contratação de empresa que se disponha a prestar serviços de confecção placas de trânsito e de turismo nos moldes descritos no Adendo I do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, com a finalidade de atender as necessidades do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN, no que concerne a sinalização de trânsito e a indicação de pontos turísticos no Município de São Gonçalo do Amarante/RN. Os interessados em adquirir cópia integral do Edital e seus Anexos, além da minuta do Contrato Administrativo deverão acessar o site www.saogoncalo.rn.gov.br.

Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
 Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1901310768.334

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Empresa Comercial J.A.LTDA – CNPJ nº 01.653.918/0001-00 DO OBJETO: AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, com a finalidade de atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 435,50 (quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 014 – Secretaria M. de Defesa Social PROGRAMA DE TRABALHO 2.083 – Manutenção da Secretaria Defesa Social NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Ordinários, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até prazo até 31 de dezembro de 2019 a contar com a data da sua assinatura. São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de maio de 2019. EMANOEL CAVALCANTI LISBOA Secretário Municipal Adjunto de Defesa Social P/CONTRATANTE e COMERCIAL J.A.LTDA p/contratada. Onde se ler 23 de maio, leia se 22 de maio
 Republicado por incorreção

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1901311185.381

Contratante: Prefeitura Municipal De São Gonçalo Do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35 - Contratada: COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI - ME CNPJ nº 291403230001 62 - Do objeto: O presente contrato tem como objeto aquisição EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde Do preço e da dotação orçamentária Valor total de R\$ 11.765,00 (onze mil setecentos e sessenta e cinco reais). Na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 030 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA DE TRABALHO 2.037 – Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1211/1214 Da vigência: Até 31 de dezembro de 2018 São Gonçalo do Amarante/RN, 04 de junho de 2019 Jalmir Simões das Costa/Secretário Municipal de Saúde e Comercial Saturno e Serviços Eireli ME
 Republicado por incorreção

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901310810.327

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 14.026.965/0001-68, CONTRATADA: Empresa WALBER CESAR MELO DA ROCHA ME CNPJ nº 13.920.428/0001-02 DO OBJETO: AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, com a finalidade de atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 79.975,00 (setenta e nove mil novecentos e setenta e cinco reais) Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 030 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA DE TRABALHO 2.028 – Bloco de Financ. Atenção Básica – PAB NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1211/1214 Recursos Ordinários todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até prazo até 31 de Dezembro de 2019. São Gonçalo do Amarante/RN, 21 de maio de 2019. Jalmir Simões da Costa – Secretário Municipal de Saúde e Walber Cesar Melo da Rocha ME, p/contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901310810.378

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Tributação do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 14.026.965/0001-68, CONTRATADA: Empresa WALBER CESAR MELO DA ROCHA ME CNPJ nº 13.920.428/0001-02 DO OBJETO: AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, com a finalidade de atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 681,30 (seiscentos e oitenta e um reais e trinta centavos) Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 018 – Secretaria M. de Tributação PROGRAMA DE TRABALHO 2.064 – Manutenção da Secretaria NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001- Recursos Ordinários todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até prazo até 31 de Dezembro de 2019. São Gonçalo do Amarante/RN, 21 de maio de 2019. MÁRIO DAVID DE OLIVEIRA CAMPOS – Secretário Municipal de Tributação e Walber Cesar Melo da Rocha ME, p/contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901310768.302

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Empresa COMERCIAL T&T EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.009.904/0001-00, DO OBJETO: AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, com a finalidade de atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 1.298,15 (um mil reais duzentos e noventa e oito reais e quinze centavos) Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 04 – Secretaria M. de Administração e R. Humanos PROGRAMA DE TRABALHO 2.011 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001- Recursos Ordinários – Recursos Ordinários, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até prazo até 31 de dezembro de 2019, a contar data da sua assinatura. São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de maio de 2019. MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA/ SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS p/ contratante e COMERCIAL T&T EIRELI ME p/contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1901310810.358

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Empresa WB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 13.920.428/0001-02 DO OBJETO: AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, com a finalidade de atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 650,47 (seiscentos e cinquenta reais e quarenta e sete centavos) Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 019 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento E. e Turismo PROGRAMA DE TRABALHO 2.066 – Manutenção da Sec. de Desenvolvimento Econ. e Turismo NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até prazo até 31 de dezembro de 2019 a contar com a data da sua assinatura. São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de maio de 2019. SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO/GETÚLIO HUGO MARINHO MACIEL P/CONTRATANTE e WB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA p/contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901310810.305

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Empresa WB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº070187610001-10. DO OBJETO: AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, com a finalidade de atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 487,81 (quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e um centavos). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 04 – Secretaria M. de Administração e R. Humanos PROGRAMA DE TRABALHO 2.011 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001- Recursos Ordinários todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até prazo até 31 de Dezembro de 2019. São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de maio de 2019. Miguel Rodrigues Teixeira - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos p/ contratante, W.B Comércio e Serviços LTDA ME p/contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901310810.368

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Empresa WB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ sob o n.º 07.018.761/0001-10, DO OBJETO: AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria de Finanças da PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 764,70 (setecentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos) Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 03 – Secretaria M. de Finanças PROGRAMA DE TRABALHO 2.009 – Manutenção da Secretaria de Finanças NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001- Recursos Ordinários, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, prolongando-se até o dia 31 de dezembro de 2019. São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de maio de 2019. Secretário Municipal de Finanças Luis Henrique Nobrega de Faria Gomes/ contratante e WB Comercio e Serviços LTDA p/contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901310810.365

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Empresa WB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ sob o n.º 07.018.761/0001-10, DO OBJETO: AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura da PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 5.065,20 (cinco mil sessenta e cinco reais e vinte centavos) Da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Programa de Trabalho 2.051 – Manutenção das Atividades da Secretaria Natureza da Despesa 33.90.30 – Material de Consumo Fonte de Recurso: 100 10000 todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, prolongando-se até o dia 31 de dezembro de 2019. São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de maio de 2019. Secretário Municipal de Infraestrutura/ Márcio José Almeida Barbosa/ contratante e WB Comercio e Serviços LTDA p/contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901310810.349

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Empresa WB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 07.018.761/0001-10 DO OBJETO: AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$1.348,78 (um mil trezentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos) Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 024 – Secretaria Municipal de Comunicação Social e eventos PROGRAMA DE TRABALHO 2.093 – Manutenção das Atividades da Secretaria NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001- Recursos Ordinários todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2019. São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de maio de 2019. RODOLFO RAMON MONTEIRO DA SILVA SANTOS/SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS p/ contratante e WB COMERCIO E SERVIÇOS p/contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901310810.328

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 14.026.965/0001-68 CONTRATADA: EMPRESA: WB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o número 07.018.761/0001-10, DO OBJETO: AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, com a finalidade de atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 107.563,50 (cento e sete mil quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos) Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 030 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA DE TRABALHO 2.028 – Bloco de Financ. Atenção Básica – PAB NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1211/1214 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 007 – Secretária Municipal de Saúde PROGRAMA DE TRABALHO 0.170 – Programa de Assistência a Pessoas com Deficiência NATUREZA DA DESPESA 33.90.32 – Material, Bens e Serviços para Distribuição Gratuita. FONTE DE RECURSO 1001- Recursos Ordinários todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até prazo até 31 de Dezembro de 2019. São Gonçalo do Amarante/RN, 21 de maio de 2019. Jalmir Simões da Costa - Secretário Municipal de Saúde e WB Comercio e Serviços LTDA p/contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901310768.311

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Empresa WB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o número 07.018.761/0001-10 DO OBJETO: AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, com a finalidade de atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$72.979,00 (setenta e dois mil novecentos e setenta e nove reais). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 030 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA DE TRABALHO 2.028 – Bloco de Financ. Atenção Básica – PAB NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1211/1214 todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até prazo até 31 de dezembro de 2019 a contar com a data da sua assinatura. São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de maio de 2019. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/ JALMIR SIMÕES DA COSTA P/CONTRATANTE e WB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA p/contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901310768.344

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Empresa WB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o número 07.018.761/0001- DO OBJETO: AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, com a finalidade de atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 812,66 (oitocentos e doze reais e sessenta e seis centavos). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 019 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento E. e Turismo PROGRAMA DE TRABALHO 2.066 – Manutenção da Sec. de Desenvolvimento Econ. e Turismo NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até prazo até 31 de dezembro de 2019 a contar com a data da sua assinatura. São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de maio de 2019. SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO/GETÚLIO HUGO MARINHO MACIEL P/CONTRATANTE e WB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, p/contratada

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901310810.321

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Empresa WB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o n.º 07.018.761/0001-10 DO OBJETO: AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, com a finalidade de atender as necessidades do GABINETE CIVIL DA PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 3.785,95 (três mil setecentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos) Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02 – Gabinete do Prefeito PROGRAMA DE TRABALHO 2.003 – Manutenção das Atividades do Gabinete NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, prolongando-se até o dia 31 de dezembro de 2019. São Gonçalo do Amarante/RN, 21 de maio de 2019. Secretário Chefe do Gabinete Civil MAGNUS KEYBO DE SOUZA BATISTA/ contratante e W.B COMERCIO E SERVIÇOS LTDA p/contratada

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 095, de 07 de janeiro de 2019 torna pública que no próximo dia 25 de junho de 2019, às 09:00 horas, fara licitação na modalidade Pregão Presencial cujo objeto é o Registro de Preços para futura contratação de empresa na prestação de serviços de confecção de material gráfico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação. Os interessados em obter o edital e seus anexos deverão consultar o site: www.saogoncalo.rn.gov.br, na aba de Licitações.

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de junho de 2019.
 Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
 Pregoeiro Oficial

IPREV

PORTARIA Nº 029/2019 – IPREV, DE 10 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre o expediente, a jornada de trabalho, o registro, a dispensa e a ausência de frequência mediante dispositivo informatizado de identificação integrado ao ponto eletrônico, e o banco de horas dos servidores do Quadro Geral de Pessoal do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante e dá outras providências.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 8º da Lei nº 1.381, de 30 de agosto de 2013 e tendo em vista o Decreto nº 854/2018, de 07 de maio de 2018,

Considerando a necessidade de regulamentação do horário de trabalho e do controle de frequência dos servidores integrantes do Quadro Geral de Pessoal do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante;

Considerando a implantação de dispositivo informatizado de identificação integrado ao controle eletrônico de ponto dos servidores deste Município,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre o expediente, a jornada de trabalho, o registro, a dispensa e a ausência de frequência e Banco de Horas mediante dispositivo informatizado de identificação integrado ao ponto eletrônico dos servidores do Quadro Geral de Pessoal do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante e dá outras providências.

CAPÍTULO II
DO EXPEDIENTE

Art. 2º. O expediente do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante ocorrerá, nos dias úteis, ininterruptamente, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, com atendimento irrestrito ao público externo.

§1º. Fica vedado, nos dias de expediente, o acesso de servidores ao prédio sede do IPREV antes das 8:00 horas da manhã.

§2º. Excetua-se da vedação constante no parágrafo primeiro deste artigo, o acesso de servidores das áreas de segurança, informática, limpeza e manutenção, além de outros casos que vierem a ser expressamente autorizados pela Presidência do IPREV.

CAPÍTULO III
DA JORNADA

Seção I

Da jornada de Trabalho

Art. 3º. A jornada de trabalho dos servidores ocupantes dos cargos integrantes do Quadro Geral de Pessoal do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante será fixada de acordo com o horário de expediente descrito no artigo 2º desta Portaria, facultado excepcionalmente, a critério da administração, a fixação de jornada de trabalho de 06 (seis) horas diárias ininterruptas.

Parágrafo único. A jornada de que trata este artigo compreende 02 (dois) turnos, sendo obrigatório intervalo para descanso/almoço de 01 (uma) hora no caso dos servidores submetidos a esse regime, podendo, a pedido do servidor, o descanso/almoço ser de no mínimo 30 minutos.

Seção II

Do Registro, Dispensa e Ausência de Frequência

Art. 4º. O registro das entradas e saídas diárias dos servidores de que trata esta Portaria será efetuado mediante dispositivo informatizado de identificação integrado ao ponto eletrônico e consolidado em Relatório de Ponto.

Parágrafo único. Para o registro da frequência de entrada e saída, os

servidores utilizarão dispositivos informatizados de identificação, disponibilizados, unicamente, no edifício sede do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante.

Art. 5º. Após o registro eletrônico da frequência diária de entrada, é vedado ao servidor ausentar-se do serviço sem prévia autorização da chefia imediata.

Art. 6º. Sem prejuízo do cumprimento do horário de trabalho a que estão submetidos funcionalmente, os servidores que se encontrarem em trabalhos externos submeter-se-ão a controle especial de frequência no sistema de ponto eletrônico.

§ 1º. Para efeito do que dispõe o caput deste artigo, consideram-se trabalhos externos aqueles executados fora das dependências e do entorno do prédio sede do IPREV.

§ 2º. O controle especial de frequência previsto no caput deste artigo estará sujeito a regulamentação em ato da Presidência do IPREV.

Art. 7º. O controle de frequência a que se refere o art. 4º desta Portaria deverá ser validado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, pelo Presidente do IPREV ou por servidor designado para tanto.

Art. 8º. Os servidores de que trata esta Portaria, são responsáveis por sua frequência diária, devendo, em caso de ausência total ou parcial ao expediente, apresentar às suas chefias imediatas, até o último dia útil do mês de referência, observados os prazos legais, a documentação comprobatória e/ou a justificativa para suas ausências.

Art. 9º. Todo e qualquer comunicado de ausências ao expediente, por motivo de faltas, folgas eleitorais, doações de sangue, licenças diversas, chamamentos da justiça e afastamentos de qualquer natureza, deverá ser realizado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, junto à Diretoria do IPREV ao qual estiver lotado o servidor e prontamente registrado no controle de frequência, com posterior encaminhamento à Presidência do IPREV, sob pena de sanção disciplinar.

Art. 10. Consideram-se como horas efetivamente trabalhadas aquelas em que o servidor esteja participando de evento de capacitação desde que patrocinado ou autorizado pelo IPREV, mediante ato da Presidência.

CAPÍTULO IV

Do Banco de horas

Art. 11. Fica criado o Banco de horas no âmbito da autarquia Municipal – IPREV, no qual serão registradas de forma individualizada as horas trabalhadas pelos servidores, cumpridas no exclusivo interesse do serviço, para fins de compensação de carga horária.

Art. 12. A carga horária excedente à jornada estabelecida nesta Portaria, com limite de acúmulo diário de 30 minutos e mensal de 11 horas para o servidor, será registrada em banco de horas para compensação até o final de cada trimestre, a critério da chefia imediata, sem prejuízo para o serviço.

§ 1º - decairá do direito o servidor que não usufruir as horas registradas em Banco de horas no prazo estabelecido no caput deste artigo. O requerimento deverá ser realizado por escrito com antecedência mínima de 3 (três) dias e submetido a apreciação da presidência para que não ocorra prejuízo ao serviço.

§ 2º - O período de usufruto do saldo positivo deverá observar o interesse do serviço.

§ 3º - O limite máximo de horas estabelecido no caput poderá ser ultrapassado, excepcionalmente, mediante requerimento justificado do servidor que demonstre a necessidade do serviço, devidamente autorizado pelo Presidente do IPREV.

Art. 13. O saldo de horas negativas do mês será transportado para o mês subsequente.

§ 1º - No final de cada trimestre, após a compensação o saldo de horas negativas do servidor está limitado em 10 (dez) horas.

§ 2º - Caso o limite previsto no § 1º seja ultrapassado, o valor correspondente ao número e horas excedentes será descontado da remuneração do servidor até o mês subsequente ao da apuração.

Art. 14. No caso de vacância, aposentadoria, exoneração ou demissão, o saldo negativo de horas será descontado da remuneração do servidor e o eventual saldo positivo será convertido em pecúnia até o limite de vinte horas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do IPREV, mediante delegação daquele.

Art. 16. A Presidência poderá expedir regulamentação complementar a esta Portaria.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Sao Gonçalo do Amarante, 10 de Junho de 2019.

Elaine Cristina Souza de Araújo
 Presidente

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 04 DE JUNHO DE 2019

Aprova o Regimento Interno da Comissão Especial para Revisão dos Benefícios Previdenciários concedidos pelo Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante. A COMISSÃO ESPECIAL PARA REVISÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS, tendo em vista o disposto na Portaria nº 0027/2019-IPREV, publicada no Diário Oficial do Município em 27 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Comissão Especial para Revisão dos Benefícios Previdenciários, na forma do Anexo, que dispõe sobre sua organização e funcionamento.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO XAVIER DA SILVA
Presidente

ELIANE MARJORIE GOMES GUEDES
Membro

HAROLDO HELINSK HOLANDA
Membro

ANEXO
CAPÍTULO I
DA NATUREZA E DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO

Art. 1º A Comissão Especial para Revisão dos Benefícios Previdenciários é o órgão colegiado que tem por finalidade exercer as competências que lhes foram atribuídas pela Portaria nº 0027/2019-IPREV, quanto a revisão dos benefícios concedidos pelo Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante-IPREV, notadamente:

I - analisar, de ofício ou mediante provocação, os benefícios previdenciários concedidos pelo IPREV a partir de 1º de fevereiro de 2010;

II - solicitar da autoridade responsável pela gestão da vida funcional dos servidores em benefício, informação ou esclarecimento a respeito dos dados necessários à análise da regularidade dos benefícios concedidos, quando as informações constantes nos processos de concessão de benefícios não forem suficientes para a revisão da concessão;

III - assegurar o direito ao contraditório e a ampla defesa no processo administrativo do qual possa resultar em alteração no fundamento do benefício concedido ou no seu valor;

IV - Emitir relatório final das ações desenvolvidas.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º A Comissão será integrada pelos titulares dos seguintes cargos:

I - Assessoria Jurídica;

II - Assessoria Contábil; e

III - Assessoria Previdenciária.

Parágrafo único. Cada integrante indicará suplente a ser designado por ato do Presidente da Comissão.

Art. 3º São atribuições do Presidente da Comissão:

I - dirigir os trabalhos da Comissão;

II - adotar as providências administrativas necessárias ao seu regular funcionamento;

III - representar a Comissão perante outros órgãos e entidades;

IV - convocar e presidir as sessões ordinárias e extraordinárias;

V - votar, na condição de membro, e, em caso de empate, proferir o voto de qualidade; e

VI - desempenhar outras atribuições estabelecidas neste Regimento.

Art. 4º Compete à Comissão Especial para Revisão dos Benefícios Previdenciários:

I - receber a Portaria de instauração, autuar e instruir os processos de revisão de benefícios;

II - proceder, quando for o caso, a notificação dos arguidos;

III - diligenciar na busca da verdade real;

IV - apresentar Relatório conclusivo dos fatos apurados, apontando, quando for o caso, as incoerências encontradas com a devida indicação de sugestão para a sua conformação segundo o ordenamento jurídico.

CAPÍTULO III

DAS DELIBERAÇÕES

Art. 5º A Comissão deliberará em reuniões presenciais.

Parágrafo único. Das reuniões serão elaboradas as suas respectivas atas e pautas das reuniões subsequentes.

Art. 6º A Comissão se reunirá, ordinariamente, uma vez por semana e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente.

§ 1º As reuniões serão realizadas com a participação de no mínimo dois integrantes.

§ 2º Quando não houver quórum mínimo para as atividades da Comissão, a reunião será considerada como não realizada, e não contará para efeitos

dos prazos previstos neste Regimento.

CAPÍTULO IV
DAS PROVIDÊNCIAS

Art. 7º A Comissão, a partir do relatório conclusivo, indicará à Presidência deste Instituto de Previdência as providências a serem adotadas no sentido de retificar eventuais equívocos de implantação de benefícios concedidos, inclusive quanto aos seus efeitos financeiros.

Art. 8º Caso a constatação apontada no relatório conclusivo seja pela necessidade da revisão de algum benefício, indicar-se-á a abertura de respectivo Processo Administrativo com instauração, instrução e decisão com obediência ao disposto na Lei Federal nº 9.784/1999.

Art. 9º Após conclusão dos procedimentos de análise dos benefícios concedidos, o relatório com os resultados encontrados será encaminhado à Presidência do IPREV.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Encerrar-se-ão as atividades da Comissão Especial para Revisão dos Benefícios Previdenciários com a entrega do Relatório Conclusivo à Presidência do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, ficando, desde logo, dissolvida.

Art. 11. O presente Regimento entra em vigor na data da sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 04 de junho de 2019.

LEGISLATIVO

PORTARIANº 123/2019.

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, ART. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, Francisco Márcio Fraga Dantas do cargo de Assessor II, integrante da estrutura de pessoal do gabinete do Vereador deste poder, criado pela Lei nº 1.362/2012 de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE E CUMPRE-SE.

São Gonçalo do Amarante-RN, 10 de junho de 2019.

Edson Valban Tinoco de Oliveira
Presidente

PORTARIANº 124/2019.

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, ART. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art. 1º - EXONERAR, Vanessa Katiucha Oliveira Gomes da Silva do cargo de Assessor II, integrante da estrutura de pessoal do gabinete do Vereador deste poder, criado pela Lei nº 1.362/2012 de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE E CUMPRE-SE.

São Gonçalo do Amarante-RN, 10 de junho de 2019.

Edson Valban Tinoco de Oliveira
Presidente

LICENÇA

CONCESSÃO DA LICENÇA SIMPLIFICADA

ASÃO JORGE EMPREENDIMENTOS LTDA com CNPJ nº 08.678.764/0001-42, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB/SGA, a Licença Simplificada (LS) referente ao loteamento residencial horizontal (São Jorge), que contempla 104 lotes residencial, e 01 lote comercial na Av. Eng. Roberto Bezerra Freire em Regomoleiro na Zona de Expansão Urbana - ZEU em uma área total de 52.573,73m² de acordo com o projeto apresentado ao Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Cleonice Campos Pacheco
Representante Legal

Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br